



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PMI Nº 01/2025.

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) PARA O RECEBIMENTO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA NO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

OBJETO: O presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI tem por objeto o recebimento de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, ambiental e jurídica, com vistas à estruturação de Concessão para a implantação, gestão, operação e manutenção de usina fotovoltaica de geração distribuída no campus da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), com a finalidade de abastecimento das unidades consumidoras da instituição e eventual comercialização do excedente energético.

- Prazo para cadastramento dos interessados e apresentação dos documentos, nos termos do presente Edital de Chamamento Público e seus anexos: 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Chamamento Público no sítio eletrônico da UFRRJ e em jornal de grande circulação.
- Prazo final para apresentação dos estudos: 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da autorização.
- Endereço: BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ CEP 23897-110 | Prefeitura Universitária.
- Horário de protocolo: **08h às 17h.**
- Portal eletrônico: <https://portal.ufrrj.br/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
2	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	5
3	JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PMI.....	6
4	FINALIDADE.....	12
5	OBJETO.....	14
6	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	16
7	ETAPAS DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	18
8	PEDIDO DE CADASTRAMENTO	19
9	PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PARA RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO 21	
10	CRITÉRIOS PARA ENTREGA DOS ESTUDOS E PARÂMETROS PARA AValiação DE APROVEITAMENTO.....	23
11	UTILIZAÇÃO DOS ESTUDOS E CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	27
12	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	28
13	PROPRIEDADE INTELECTUAL	29
14	CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	38
	ANEXO II – MODELOS DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS.....	37
	ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS.....	38



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

**ANEXO IV – MODELO DE ACEITAÇÃO DE TERMOS E DE VERACIDADE DE
INFORMAÇÕES.....39**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

1 INTRODUÇÃO

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), por meio da Prefeitura Universitária, apresenta, por meio deste instrumento, as diretrizes e orientações para a participação de eventuais interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 01/2025, que tem como objetivo a seleção de pessoas jurídicas de direito privado para a realização de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, ambiental e jurídica, com vistas à estruturação de projeto de concessão para a implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica de geração distribuída no campus da UFRRJ, destinada ao atendimento das unidades consumidoras da instituição e eventual comercialização de excedentes energéticos, em uma área de 48 hectares, nos termos da deliberação 217/2025-SAOC, aprovada no Conselho Universitário, tendo em vista a decisão tomada em sua 424ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI tem como fundamento legal:

- Constituição Federal, arts. 37, XXI, e 207;
- Lei Federal nº 11.079/2004 (Lei das PPPs);
- Lei nº 8.987/1995 e demais normas de concessões;
- Lei nº 14.133, de 01.04.2021, art. 81 (Nova Lei de Licitações);
- Lei nº 14.300, de 06.01.2022 – Marco Legal da Micro e Minigeração Distribuída;
- Resolução Normativa Aneel nº 482/2012, sobre geração distribuída;
- Resolução Normativa ANEEL nº 1000, de 07.12.2021, que consolida as regras de geração distribuída e revoga, entre outros, os arts. 4º, 5º, 13-A e 14 da RN 482/2012;
- Decreto nº 8.428, de 02.04.2015, **com as alterações do Decreto nº 10.104, de 06.11.2019** (PMI)
- Normas internas da UFRRJ aplicáveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

2 JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PMI

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) passou por uma significativa transformação a partir de 2007, com a adesão ao Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI). Instituído pelo Decreto nº 6.096/2007, o REUNI impulsionou o crescimento das universidades federais brasileiras, ampliando o número de cursos, vagas e campi. Na UFRRJ, esse processo resultou em um aumento expressivo da comunidade acadêmica, com mais estudantes, professores e técnicos-administrativos, além da expansão de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Contudo, esse crescimento trouxe desafios, especialmente no que tange à infraestrutura elétrica, que precisa suportar a demanda crescente por energia em laboratórios, salas de aula, alojamentos e instalações administrativas.

A infraestrutura elétrica da UFRRJ, em muitos aspectos, não acompanhou plenamente o ritmo dessa expansão. O aumento no consumo de energia, aliado à necessidade de modernização para atender às demandas de eficiência e sustentabilidade, evidencia a urgência de investimentos robustos nesse setor. Em um contexto de restrições orçamentárias frequentemente enfrentadas pelas instituições públicas, a busca por soluções inovadoras torna-se imperativa. Nesse cenário, emerge a possibilidade de uma concessão como alternativa viável para a construção de fazendas fotovoltaicas, aproveitando os mais de 100 hectares de área disponível no campus da universidade.

Com o REUNI, a UFRRJ expandiu sua capacidade de atendimento, o que trouxe benefícios sociais e educacionais, mas também sobrecarregou a infraestrutura existente. Laboratórios de pesquisa, que demandam equipamentos de alto consumo energético, e a informatização crescente, com mais computadores e sistemas de climatização, elevaram a necessidade de uma rede elétrica confiável e dimensionada. Além disso, a universidade tem se alinhado às metas de sustentabilidade, como as previstas na Agenda 2030 da ONU, o que reforça a importância de fontes de energia renováveis, como a solar.

Observando os dados do consumo energético da UFRRJ, é razoável inferir que uma instituição desse porte, com campi em Seropédica, Nova Iguaçu, Três Rios e Campos dos Goytacazes, demande dezenas de milhares de kWh mensais. Esse volume, somado à necessidade de reduzir



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

custos operacionais em um cenário de tarifas elétricas crescentes, torna a geração própria de energia uma estratégia atraente.

A UFRRJ possui uma vantagem estratégica: mais de 100 hectares de área disponível, especialmente no campus de Seropédica. Essa extensão territorial é ideal para a implantação de fazendas fotovoltaicas, que poderiam suprir a demanda energética da universidade e até gerar excedentes para a rede elétrica, criando uma fonte de receita adicional.

A Lei nº 11.079/2004 regula as PPPs no Brasil, permitindo que instituições públicas, como a UFRRJ, firmem parcerias com o setor privado para projetos de infraestrutura. Nesse modelo, a iniciativa privada poderia financiar, construir e operar as fazendas fotovoltaicas, enquanto a universidade contribuiria com a área disponível e se beneficiaria da energia gerada. A autonomia administrativa das universidades federais, garantida pelo artigo 207 da Constituição, viabiliza essa iniciativa, desde que aprovada pelos órgãos internos da instituição e seguindo os processos legais, como licitação.

Os benefícios de uma PPP seriam múltiplos: redução dos custos com energia elétrica, que hoje consomem parte significativa do orçamento da UFRRJ; fortalecimento da pesquisa em energias renováveis, alinhando-se às atividades acadêmicas; e posicionamento da universidade como referência em sustentabilidade. Além disso, a geração de excedentes poderia ser compensada no sistema de créditos da Aneel (Resolução Normativa nº 482/2012) ou vendida no mercado livre de energia, gerando recursos para novos investimentos.

Apesar das vantagens, a implementação de uma PPP exige planejamento detalhado. A UFRRJ precisaria realizar estudos de viabilidade técnica e econômica, mapear o consumo energético atual e projetar a demanda futura. Questões como impacto ambiental, integração à rede elétrica local e aprovação comunitária também devem ser consideradas. Ainda assim, o modelo já foi testado com sucesso em outras instituições públicas brasileiras, como a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), que implementou projetos solares com apoio privado.

O crescimento da UFRRJ após o REUNI evidenciou a necessidade de modernizar e expandir sua infraestrutura elétrica. Com mais de 100 hectares disponíveis, a universidade tem uma oportunidade única de liderar a transição para energias renováveis por meio de uma parceria público-privada. Esse investimento não apenas resolveria os desafios energéticos atuais, mas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

também consolidaria a UFRRJ como um modelo de inovação e sustentabilidade no ensino superior brasileiro. A combinação de necessidade, potencial territorial e arcabouço legal torna esse projeto não apenas possível, mas altamente estratégico.

Portanto, diante da significativa expansão da UFRRJ desde 2007, no contexto do Programa REUNI, aumentando de forma expressiva sua demanda por energia elétrica, considerando, ainda, que a atual infraestrutura energética da universidade se encontra defasada frente às exigências de eficiência e sustentabilidade, sendo necessária sua modernização.

Em resumo, a estruturação do projeto em questão visa:

- Redução dos custos com energia elétrica;
- Sustentabilidade ambiental alinhada à Agenda 2030 da ONU;
- Desenvolvimento tecnológico e institucional;
- Aproveitamento de mais de 100 hectares disponíveis no campus de Seropédica para geração de energia solar.

Destaca-se ainda que a exigência de interessados reunidos em consórcio, formado por, no mínimo, 2 (duas) pessoas jurídicas¹, sendo uma pessoa jurídica responsável pelos estudos de

¹ A limitação do número de pessoas jurídicas integrantes de consórcios encontra respaldo legal no § 4º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Veja: “Art. 15. [...] § 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.”. Nesse sentido, a justificativa para a limitação de no máximo, 2 (duas) pessoas jurídicas que irão compor o consórcio, além de ser um número razoável e pertinente, dá-se em virtude das exigências multidisciplinares na execução dos serviços, o que requer, por óbvio, a comprovação de experiência na execução de serviços em diversos segmentos. Dificilmente, considerando a realidade do mercado, uma única empresa seria capaz de atender a todos esses requisitos, o que poderia gerar, como consequência, uma restrição à participação de eventuais interessados. A permissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio no presente Chamamento Público tem o objetivo de aumentar o número de participantes, cabendo ainda ponderar que a formação consórcios por um número ilimitado de empresas poderá dificultar a fiscalização e a gestão contratual, sendo contraproducente tal prática. Limitar a participação de consórcios formados por, no mínimo, 2 (duas) empresas favorece sistematicamente uma melhoria no controle, na fiscalização e no acompanhamento da execução dos serviços pela Administração, haja vista o excesso de consorciadas afetar diretamente a qualidade dos trabalhos realizados, conforme entendimento já confirmado pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Veja: “18. No caso concreto, justifica-se a restrição no número de empresas que poderiam formar consórcio para, em nome do interesse público, evitar um alto número de empresas consorciadas, o que tem levado a Infraero a ter dificuldade na fiscalização de contratos do qual participem um grande número de empresas em consórcio, comprometendo o ritmo de execução das obras e a qualidade da prestação dos serviços, tendo causado atraso no cronograma dos empreendimentos. 19. Além disso, permitir a participação ilimitada de empresas em um único consórcio pode produzir,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

viabilidade técnica (engenharia) devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e por uma pessoa jurídica responsável pelos estudos jurídicos devidamente registrada na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), visam atender à previsão legal, bem como visam garantir que os estudos sejam realizados por pessoas jurídicas devidamente qualificadas para esse fim.

Cumpra mencionar também que os estudos deverão ser realizados por equipe multidisciplinar, o que remete a necessidade de profissionais de áreas distintas com grande expertise, para sua execução, ratificando a necessidade de experiência previa na realização de estudos.

Ressalta-se que o critério de exclusividade conferido nesse PMI está em conformidade com o inciso I do art. 6º do Decreto Federal nº 8.428/2015 e suas alterações posteriores.

Nesse sentido, como dito anteriormente, a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), desde sua adesão ao Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das

ainda, outro efeito indesejado. Caso não haja nenhum controle quanto à quantidade máxima de consorciados, pode haver transgressão indireta da Lei, possibilitando, sob o pretexto de ampliar a competição, que empresas absolutamente desprovidas de qualificação técnica saquem-se vencedoras do certame. [...] 21. A limitação do número de empresas participantes do consórcio já foi analisada em outras oportunidades pelo Tribunal, como, por exemplo, no Acórdão 1.332/2006-P: ‘Considerando que a lei possibilita vedação à participação de consórcios, entendemos que não haveria óbices à fixação de número de máximo de empresas por consórcio, desde que devidamente justificada. Assim, seria pertinente a argumentação apresentada pelos responsáveis de que a não limitação de quantidade de empresas por consórcio poderia diminuir a quantidade de concorrentes, vez que o número de consórcios participantes, potencialmente, seria reduzido. Sobre a questão em debate, o Tribunal reconheceu a possibilidade de limitação do número de empresas por consórcio nos Acórdãos nº 1.297/2003, 1.708/2003 e 1.404/2004, todos do Plenário.’ (TCU. Acórdão 718/2011 – Plenário). A possibilidade de participação de empresas em consórcio tem também como intento a preservação da ampliação da participação, visto que, por exemplo, pequenas e médias empresas interessadas no ajuste poderão se organizar em consórcios, de forma a assegurar a observância dos princípios da competitividade e da isonomia, sem descuidar da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Veja o posicionamento do Tribunal de Contas da União (TCU) nesse sentido: ‘9. Com efeito, além da possibilidade de promover licitação para contratação isolada em cada bloco ou lote, a administração também pode optar por contratação isolada que venha a abranger todo o objeto da avença, mas, neste caso, desde que permita a participação de empresas em consórcio. 10. É que, diante das circunstâncias, o parcelamento do objeto não seria obrigatório, mas, sim, desejável, e pode ser atendido tanto pelo parcelamento formal do objeto, por intermédio da aludida configuração de blocos ou lotes, quanto pelo chamado parcelamento material, por intermédio da permissão para que empresas em consórcios venham a participar do certame. 11. Com isso, obtém-se o dito parcelamento material do objeto, já que pequenas e médias empresas interessadas no ajuste poderão se organizar em consórcios, assegurando-se, nos exatos termos do Item 9.1.1 do acórdão oferecido pelo ilustre Relator, a observância dos princípios da competitividade e da isonomia, sem descuidar da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. 12. Sem dúvida, a permissão para participação de empresas em consórcio também resulta no desejável parcelamento do objeto, tão sabiamente almejado pelo nobre Relator.’ (TCU. Acórdão 108/2006 - Plenário). Assim, mostra-se justificada a limitação do número de empresas que poderão se reunir em consórcio, sem que isso venha prejudicar ou restringir a participação no Chamamento Público e, por consequência, viabilizar a obtenção de uma proposta mais vantajosa para a Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

Universidades Federais (REUNI), instituído pelo Decreto nº 6.096/2007, passou por um expressivo processo de expansão em suas atividades acadêmicas, científicas e administrativas, com a criação de novos cursos, o aumento do número de estudantes e a ampliação da atuação multicampi. Tal crescimento, embora positivo, impôs severas pressões sobre a infraestrutura instalada, em especial sobre o sistema elétrico da instituição.

Dentre os principais impactos identificados, destaca-se o aumento substancial do consumo energético, provocado pela maior densidade de equipamentos de alto consumo (laboratórios, servidores, climatização, entre outros), o que exige uma rede elétrica moderna, confiável e economicamente sustentável. Tal contexto justifica a necessidade urgente de adoção de uma estratégia estrutural para mitigação dos riscos de abastecimento e redução dos custos operacionais com energia elétrica, os quais comprometem parcela relevante do orçamento discricionário da universidade.

Considerando as metas institucionais de sustentabilidade ambiental, alinhadas à Agenda 2030 da ONU e à promoção de boas práticas de eficiência energética no setor público, torna-se estratégica a implantação de uma usina fotovoltaica de geração distribuída no campus de Seropédica, que possui área disponível superior a 100 hectares – característica que coloca a universidade em posição privilegiada para liderar projetos de transição energética no ensino superior brasileiro.

A alternativa de implantação de uma Parceria Público-Privada (PPP), nos termos da Lei nº 11.079/2004, mostra-se a mais viável diante das restrições orçamentárias e da complexidade técnica do projeto. A modelagem adequada de uma concessão administrativa permitirá que o setor privado assumira os investimentos iniciais, o risco tecnológico e a operação do ativo, enquanto a UFRRJ disponibilizaria a área necessária e se beneficiaria da energia gerada, além da eventual comercialização de excedentes no mercado livre ou compensação por créditos na rede de distribuição, conforme regulado pela ANEEL (Resolução Normativa nº 482/2012).

Diante da complexidade e da transversalidade que envolvem esse tipo de estruturação – que exige conhecimentos especializados em áreas como engenharia elétrica, regulação do setor energético, finanças públicas, direito administrativo, modelagem contratual e avaliação ambiental –, mostra-se imprescindível a realização de estudos técnicos, econômicos, jurídicos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

e ambientais prévios, que dimensionem corretamente o potencial energético do campus, a viabilidade jurídica do modelo concessório e os riscos envolvidos.

Nesse cenário, e com fundamento no art. 81 da Lei nº 14.133/2021, a UFRRJ entende como juridicamente adequado e tecnicamente necessário o lançamento de um Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) com vistas à seleção de pessoas jurídicas interessadas na elaboração dos estudos técnicos multidisciplinares necessários à estruturação do projeto de concessão para implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica de geração distribuída, que atenda prioritariamente às unidades consumidoras da instituição, mas que também contemple a possibilidade de comercialização de excedentes energéticos, gerando, inclusive, uma potencial receita acessória para a Universidade.

O PMI permitirá à Universidade:

- Acessar soluções técnicas inovadoras, alinhadas às melhores práticas de eficiência energética, sem comprometer os recursos públicos com estudos preliminares;
- Ampliar o leque de alternativas e modelos contratuais a partir da análise de propostas distintas apresentadas pela iniciativa privada, garantindo uma decisão administrativa mais informada e alinhada ao interesse público;
- Promover a concorrência e a transparência, uma vez que os estudos apresentados no âmbito do PMI deverão estar disponíveis aos interessados e poderão ser aproveitados na futura licitação, mediante ressarcimento pelo vencedor, conforme prevê o §1º do art. 81;
- Garantir o cumprimento dos requisitos legais de planejamento prévio e vantajosidade exigidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), sobretudo quanto à demonstração de que o modelo escolhido representa a melhor solução à luz das premissas econômicas, técnicas e jurídicas.

A medida, além de observar o princípio da eficiência administrativa, concretiza a autonomia universitária garantida pelo art. 207 da Constituição Federal, permitindo à universidade gerir seu patrimônio (área territorial disponível) de forma estratégica, sustentável e voltada à promoção do interesse público.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

Concluindo, tem-se que a UFRRJ se apoia na necessidade concreta de modernização da infraestrutura energética, na viabilidade jurídica da concessão, na conveniência da participação privada na estruturação do projeto, e nos benefícios advindos da utilização do PMI como instrumento eficiente de planejamento e inovação, para justificar a publicação de edital de chamamento público, nos termos do art. 81 da Lei nº 14.133/2021, objetivando a seleção de estudos que viabilizem a contratação do empreendimento.

3 FINALIDADE

3.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade:

- 3.1.1 Dar publicidade da intenção da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), por intermédio da Prefeitura Universitária, de apresentar, por meio deste instrumento, as diretrizes e orientações para a participação de eventuais interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 01/2025, que tem como objetivo a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, individualmente ou reunidas em consórcio, para a realização de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, ambiental e jurídica, com vistas à estruturação de projeto de concessão para implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica de geração distribuída no campus da UFRRJ.
- 3.1.2 Receber estudos técnicos especializados de qualidade, capazes de fornecer subsídios para agregar, apurar e consolidar ideias, métodos e sistemas para a estruturação do projeto de geração de energia fotovoltaica, que atendam de forma efetiva todos os parâmetros e premissas estabelecidos neste Edital de Chamamento Público e seus anexos.
- 3.1.3 Reduzir custos finais na elaboração da modelagem do projeto, mediante a colaboração dos diversos setores econômicos envolvidos, promovendo o intercâmbio de conhecimentos e a proposição de soluções inovadoras, eficientes e sustentáveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

3.1.4 Resultar em um projeto que garanta a conformidade com o modelo mais apropriado para a Administração Pública, assegurando à UFRRJ o acesso à energia elétrica de fonte renovável, com qualidade, regularidade, confiabilidade e redução de custos operacionais, promovendo ainda a sustentabilidade institucional e o avanço científico-tecnológico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

4 OBJETO

- 4.1 O objeto do presente Edital de Chamamento Público é o recebimento de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, ambiental e jurídica, visando à estruturação de projeto de concessão para a implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica de geração distribuída no campus da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), com o objetivo de abastecer as unidades consumidoras da instituição e possibilitar a comercialização de eventuais excedentes de energia.
- 4.2 As especificações e requisitos dos estudos deverão seguir os parâmetros e conteúdos estabelecidos no Anexo II – Diretrizes para Elaboração dos Produtos, que compõe este Edital de Chamamento Público.
- 4.3 Os produtos a serem entregues neste PMI são:
- 4.3.1 **Produto 1** – Relatório Técnico e Estudos de Engenharia;
- 4.3.2 **Produto 2** – Relatório Jurídico e Minutas de atos normativos;
- 4.3.3 **Produto 3** – Estudos de Sustentabilidade;
- 4.3.4 **Produto 4** – Estudos Econômico-financeiros;
- 4.3.5 **Produto 5** – Modelagem Contratual.
- 4.4 A especificação dos produtos a serem entregues está disposta no Anexo II – Diretrizes para Elaboração dos Produtos, que integra este Edital.
- 4.5 Os pedidos de cadastramento devem ser acompanhados dos documentos indicados no item 8 deste Edital e protocolizados pelos interessados até o **30º (trigésimo)** dia subsequente à publicação do Chamamento Público, em meio digital e impresso, em duas (2) vias de cada, no seguinte endereço: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, BR 465, Km 07, Seropédica – RJ, CEP 23897-110.
- 4.6 Não serão analisados os documentos recebidos após o encerramento do prazo estabelecido no item anterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

- 4.7 O AUTORIZADO deverá protocolizar os estudos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação da AUTORIZAÇÃO, em meio digital e impresso, com uma (1) via de cada, no mesmo endereço indicado no item 5.5.
- 4.8 O prazo para a entrega dos estudos poderá ser prorrogado a critério da UFRRJ.
- 4.9 Caso os projetos, estudos, levantamentos ou investigações apresentadas necessitem de ajustes, correções ou detalhamentos adicionais, a UFRRJ poderá abrir prazo para sua reapresentação.
- 4.10 A UFRRJ poderá, a seu critério e a qualquer tempo:
- 4.10.1 Solicitar dos interessados informações adicionais para retificar ou complementar suas manifestações;
- 4.10.2 Modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo ou requisitos do PMI;
- 4.10.3 Considerar, excluir ou aceitar parcial ou totalmente as informações e sugestões advindas do PMI.
- 4.11 Os pedidos de cadastramento que não atenderem ao disposto neste Edital de Chamamento Público serão considerados inabilitados para análise no processo seletivo de concessão da AUTORIZAÇÃO.
- 4.12 O Edital de Chamamento Público do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 01/2025 é composto pelos seguintes anexos:
- 4.12.1 Anexo I – Modelo de Termos e Declarações;
- 4.12.2 Anexo II – Diretrizes para Elaboração dos Produtos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do Procedimento de Manifestação de Interesse pessoas jurídicas de direito privado, em consórcio, conforme exposto no item 3, sem necessidade de vínculo formal entre os participantes, porém com indicação da empresa líder, desde que preencham os requisitos de participação previstos neste edital e que apresentem os documentos de credenciamento, conforme as regras estabelecidas a seguir, observados os prazos indicados no preâmbulo deste edital.

5.2 Da Participação em Consórcio:

5.2.1 Será admitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, desde que observadas as disposições deste Edital e das normas legais aplicáveis.

5.2.2 O consórcio deverá ser formado por no máximo **2 (duas) empresas**, devidamente justificadas pelas exigências multidisciplinares inerentes à execução dos serviços objeto deste Chamamento Público.

5.2.3 As empresas consorciadas deverão apresentar, no momento da manifestação de interesse:

5.2.3.1 Instrumento de compromisso de constituição de consórcio, firmado por todas as consorciadas, indicando a empresa líder, que as representará perante a Administração;

5.2.3.2 Documentação individual de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista de cada consorciada, conforme exigido neste Edital.

5.2.4 As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente perante a Administração pelos compromissos assumidos no âmbito deste Procedimento de Manifestação de Interesse, inclusive quanto à veracidade das informações e à exequibilidade dos estudos eventualmente apresentados.

5.2.5 A eventual aprovação dos estudos técnicos apresentados pelas empresas consorciadas não garante direito à contratação ou à participação no futuro certame licitatório, salvo se observado o disposto no art. 4º, §2º do Decreto nº 8.428/2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

- 5.2.6 A participação neste PMI implica o reconhecimento pelas interessadas de que conhecem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente edital.
- 5.3 É vedada a participação, no que couber, de:
- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do Chamamento Público, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - f) agente público do órgão ou entidade licitante;
 - g) aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 5.3.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Chamamento Público ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

- 5.3.2 A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.3.3 O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata a alínea “d” do item 6.3 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 5.3.4 Não poderão participar deste Chamamento Público sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.
- 5.3.5 A participação no Procedimento de Manifestação de Interesse, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados, não impedirá a sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou entidade pública.

6 ETAPAS DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- 6.1 O presente Procedimento de Manifestação de Interesse ocorrerá em **4 ETAPAS**, sendo:
- 6.1.1 **1ª ETAPA: CADASTRAMENTO** dos interessados e **ENTREGA DOS DOCUMENTOS**, nos termos do Item 8 deste Edital Chamamento Público;
- 6.1.2 **2ª ETAPA: ANÁLISE DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, AMBIENTAL E JURÍDICA - EVTEA-J, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e SELEÇÃO DO AUTORIZADO** para elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, ambiental e jurídica, visando à estruturação de projeto de concessão para a implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica de geração distribuída no campus da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, conforme procedimento disposto no item 9 deste Edital de Chamamento Público.;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

6.1.3 **3ª ETAPA: ENTREGA DOS ESTUDOS** pelo interessado AUTORIZADO, seguindo cronograma apresentado na proposta de trabalho;

6.1.4 **4ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO DOS ESTUDOS RECEBIDOS;**

6.1.5 **CONSULTA PÚBLICA** – Encerrada a 4ª ETAPA, a UFRRJ disponibilizará os estudos em data-room virtual e abrirá **consulta pública on-line, por no mínimo 15 (quinze) dias**, para receber contribuições da sociedade e do mercado antes da publicação do edital de licitação.

7 PEDIDO DE CADASTRAMENTO

7.1 Para o **CADASTRAMENTO** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Documentos relativos ao **ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, AMBIENTAL E JURÍDICA - EVTEA-J:**

7.1.1.1 Apresentação do cronograma e condições técnicas para o desenvolvimento dos estudos do problema em consonância com o objeto do presente Edital Chamamento Público, incluindo linhas básicas do Projeto, Arranjo Jurídico preliminar; Detalhamento das atividades, demonstrativo de atividades similares;

7.1.1.2 Previsão do dispêndio com os estudos e especificação dos valores a serem ressarcidos, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95, ou seja: *“Art. 21. Os estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados à concessão, de utilidade para a licitação, realizados pelo poder concedente ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, especificados no edital.”* O objetivo é viabilizar a estruturação do projeto de concessão para a implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica de geração distribuída no campus da UFRRJ

7.1.1.3 Descrição da metodologia de trabalho e autorização de plena publicidade para todos os estudos, projetos e demais elementos desenvolvidos, com vistas a garantir absoluta transparência de informações e assim, assegurar total competitividade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

7.1.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.1.2.1 Em se tratando de sociedade empresarial, o cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), respectivo contrato ou estatuto social, refletindo sua última alteração, documento de identidade e inscrição do CPF do representante legal, com qualificação completa: nome, cargo, profissão, ramo de atividade, endereço, telefone, e-mail;

7.1.2.2 Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada, cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), respectivo comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede, documento de identidade e inscrição do CPF do representante legal, com qualificação completa: nome, cargo, profissão, ramo de atividade, endereço, telefone, e-mail; e

7.1.3 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

7.1.4 Documentos relativos à qualificação técnica:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

- 7.1.4.1 Comprovação do registro no órgão competente;
- 7.1.4.2 Demonstração de experiência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a interessada realizou estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos para a estruturação de modelo de negócio voltado à implantação, manutenção e operação de infraestrutura de geração de energia elétrica, preferencialmente de fonte renovável, no Brasil ou no exterior, a partir da edição da Lei nº 8.987/95, e que esses estudos resultaram em projetos de concessão ou parceria e foram efetivamente licitados.
- 7.1.5 Documentos relativos às avaliações preliminares sobre o empreendimento:**
- 7.1.5.1 Documentos relativos às declarações: apresentar, para cada interessado, os termos e declarações previstos no Anexo I – Modelos de Declarações.
- 7.1.5.2 Todos os documentos ou informações deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada, ou em cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os documentos originais para conferência pela UFRRJ.
- 7.1.6 No caso de participação de empresas sob a forma de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados por todos os participantes do consórcio, dispensada a apresentação de termo de compromisso de constituição de consórcio e de carta de apresentação dos consorciados.
- 7.1.7 Para efeito de qualificação técnica, admite-se a soma das competências dos consorciados. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados individualmente por cada integrante, desde que, em conjunto, comprovem todas as exigências deste edital relativas aos estudos de engenharia, econômico-financeiros, jurídicos e ambientais.

8 PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PARA RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

- 8.1 Recebido o(s) pedido(s) de CADASTRAMENTO pela UFRRJ, este procederá à análise dos Documentos de Habilitação e análise e julgamento do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-financeira, Ambiental e Jurídica - EVTEA-J com emissão de parecer técnico, para fins de selecionar o interessado AUTORIZADO que reúna as melhores condições, nos termos dos critérios objetivos deste Edital Chamamento Público, para a realização dos Estudos.
- 8.2 Na análise e o julgamento do ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, AMBIENTAL E JURÍDICA - EVTEA-J, para a seleção do AUTORIZADO, será(ão) elaborado(s) pela UFRRJ, Parecer(s) Técnico(s) observando-se os seguintes critérios:
 - 8.2.1 cumprimento de todos os requisitos e premissas estabelecidas neste Edital Chamamento Público e anexos;
 - 8.2.2 condições técnicas adequadas ao desenvolvimento dos estudos;
 - 8.2.3 adequação da metodologia de trabalho apresentada;
 - 8.2.4 experiência prévia na estruturação de modelo negócio voltado à implantação, manutenção e operação de infraestrutura de geração de energia elétrica, preferencialmente de fonte renovável;
 - 8.2.5 previsão adequada dos custos para a elaboração dos estudos;
 - 8.2.6 melhor adequabilidade da metodologia proposta;
 - 8.2.7 adequação e consistência do cronograma de atividades proposto;
 - 8.2.8 adequação da proposta à visão pública do empreendimento face ao Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-financeira, Ambiental e Jurídica - EVTEA-J.
- 8.3 Será AUTORIZADO o consórcio de empresas que no processo seletivo melhor atender aos critérios dispostos no item 9.2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

- 8.4 Encerrado o prazo de entrega do pedido de **CADASTRAMENTO**, a UFRRJ deverá em até 15 (quinze) dias realizar a análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e análise e julgamento do **ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, AMBIENTAL E JURÍDICA - EVTEA-J** e publicar no Diário Oficial o resultado da seleção do **AUTORIZADO** a apresentar os estudos, nos termos desse Edital de Chamamento Público.
- 8.5 A **AUTORIZAÇÃO** quando e se concedida:
- a) não gerará direito de preferência para a outorga da concessão;
 - b) não obrigará o Poder Público a realizar a licitação;
 - c) será pessoal e intransferível; e
 - d) não criará por si só, na hipótese de os estudos não serem aproveitados na sua integralidade, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração.
- 8.6 A **AUTORIZAÇÃO** não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade da UFRRJ perante terceiros pelos atos praticados pelo(s) interessado(s) autorizado(s).

9 CRITÉRIOS PARA ENTREGA DOS ESTUDOS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO

- 9.1 Os documentos, dados, informações e estudos técnicos que comporão as manifestações de interesses deverão ser apresentados em versão impressa, além da disponibilização de uma versão digital, em pen-drive.
- 9.2 Todos os quadros, tabelas e demais informações numéricas apresentadas pelos participantes deverão estar contidas em planilhas de Excel, com todas as memórias de cálculos atualizadas, com as respectivas fórmulas, de forma auditável, completa, manipulável e permitindo análise de sensibilidade, não sendo aceitas versões digitais em arquivos “pdf” ou em outros formatos que não permitam total acesso ao seu conteúdo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

- 9.3 Os documentos, dados, informações e estudos técnicos que comporão os produtos deverão ser apresentados em versão impressa, além da disponibilização de uma versão digital, em CD ou pen-drive, sendo apresentadas em duas vias na versão impressa e duas vias na versão digital.
- 9.4 Na elaboração dos estudos o interessado **AUTORIZADO** deverá apresentar os estudos conforme especificações constantes nos termos do **Anexo II – Diretrizes Para Elaboração Dos Produtos**.
- 9.5 A elaboração dos estudos e projetos poderá ser acompanhada por representantes da UFRRJ.
- 9.6 A UFRRJ a seu critério, poderá realizar sessões públicas destinadas a apresentar informações ou características do projeto.
- 9.7 A divulgação do local, data, hora e objeto da sessão pública, sem prejuízo de outros meios, deverá ser efetuada pela UFRRJ, até dez dias antes da sua realização.
- 9.8 A avaliação dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente na eventual licitação, serão realizadas pela UFRRJ, podendo ser auxiliado por terceiros contratados.
- 9.9 A avaliação dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme os seguintes critérios:
- 9.9.1 Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais ou pela UFRRJ compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;
- 9.9.2 Consistência das informações que subsidiaram sua realização;
- 9.9.3 Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- 9.9.4 Razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

- 9.9.5 Impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico da região e sua contribuição para a integração nacional, se aplicável;
- 9.9.6 Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.
- 9.10 A pontuação a ser considerada na avaliação dos estudos e demais documentos apresentados corresponderá ao potencial percentual de aproveitamento dos estudos, em eventual licitação.
- 9.11 Se a UFRRJ entender que o projeto, estudos, levantamentos ou investigações apresentadas não atendem satisfatoriamente ao escopo indicado no Procedimento de Manifestação de Interesse, não o utilizará em futura licitação, hipótese em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados em 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da decisão.
- 9.12 O resultado da avaliação com indicação de aproveitamento integral ou parcial, de estudos ou outros tipos de investigação, bem como os respectivos valores de eventuais ressarcimentos, poderão ser objeto de recursos na esfera administrativa quanto ao seu mérito, através de petição dirigida ao titular do órgão ou entidade solicitante.
- 9.13 Os pedidos de reconsideração porventura interpostos, deverão ser protocolados junto à UFRRJ no prazo de até 5 (cinco) dias úteis posteriores à publicação do resultado da seleção e serão examinados pelo titular no prazo de até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao seu protocolo.
- 9.14 A UFRRJ deverá consolidar as informações obtidas por meio do Procedimento de Manifestação de Interesse, podendo combiná-las com as informações técnicas disponíveis em outros órgãos e entidades da Administração, sem prejuízo de outras informações obtidas junto a outras entidades e a consultores externos eventualmente contratados para esse fim.
- 9.15 A UFRRJ comunicará formalmente ao interessado AUTORIZADO o resultado do procedimento de avaliação dos estudos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

- 9.16 Concluída a avaliação estudos, os valores apresentados para eventual ressarcimento, serão apurados pela UFRRJ, de acordo com o percentual de aproveitamento.
- 9.17 O valor apresentado pela UFRRJ deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores prescritos.
- 9.18 Na hipótese do valor arbitrado pela UFRRJ ser rejeitado pelo interessado AUTORIZADO, os estudos apresentados também serão anexados ao processo administrativo, vedado à Administração utilizar as informações contidas nesses estudos.
- 9.19 Na hipótese constante do item anterior, fica facultado à Administração publicar novo Procedimento de Manifestação de Interesse, com o mesmo objeto do presente.
- 9.20 A AUTORIZAÇÃO para apresentação dos estudos poderá(ão) ser revogada ou anulada em razão de:
- a) descumprimento dos termos da autorização;
 - b) descumprimento de prazo para reapresentação determinado pela UFRRJ;
 - c) superveniência de dispositivo legal que por qualquer motivo impeça o recebimento dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, ou incompatibilidade com a legislação aplicável;
 - d) ordem judicial;
 - e) outros motivos previstos em direito.
- 9.21 No caso de descumprimento dos termos da AUTORIZAÇÃO, o AUTORIZADO será notificado, mediante correspondência com aviso de recebimento, da intenção de revogação da autorização e de seus motivos, se não houver regularização no prazo de 15 (quinze) dias.
- 9.22 A AUTORIZAÇÃO revogada ou anulada não gera direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, estudos, levantamentos ou investigações.
- 9.23 A comunicação da revogação ou anulação da AUTORIZAÇÃO será efetuada por escrito, mediante correspondência com aviso de recebimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

- 9.24 O AUTORIZADO poderá desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os projetos, estudos, levantamentos ou investigações, mediante comunicação por escrito à UFRRJ
- 9.25 Após 30 (trinta) dias da comunicação da desistência, se não forem retirados pelo AUTORIZADO, os documentos eventualmente encaminhados à UFRRJ, poderão ser destruídos.

10 UTILIZAÇÃO DOS ESTUDOS E CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- 10.1 Os estudos realizados pelo AUTORIZADO poderão ser utilizados, total ou parcialmente, no processo licitatório referentes ao objeto deste Procedimento de Manifestação de Interesse.
- 10.2 Somente se os estudos forem utilizados, no todo ou em parte, em futura licitação será permitido ao AUTORIZADO o ressarcimento de valores proporcionais à sua utilização, consoante disposto no artigo 21 da Lei Federal no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
- 10.3 A entrega dos estudos pelo AUTORIZADO, não obrigará à UFRRJ a realizar licitação ou contratar o objeto do Projeto.
- 10.4 Os ônus e demais custos financeiros incorridos por quaisquer do(s) interessado (s) na participação do presente Procedimento de Manifestação de Interesse, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 10.5 O valor a ser pago a título de ressarcimento se dará na mesma proporção em que o estudo apresentado pelo AUTORIZADO for utilizado pelo Poder Público, devendo englobar eventuais alterações ou correções necessárias ao aprimoramento do projeto.
- 10.6 Os estudos poderão ser aproveitados no todo ou em parte, a exclusivo critério da UFRRJ, sendo-lhe facultado ainda promover as alterações e adequações que entender pertinentes e necessárias, sem que caibam ao AUTORIZADO quaisquer indenizações, reivindicações ou direitos autorais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

- 10.7 Na hipótese do aproveitamento, total ou parcial do estudo pela UFRRJ, este incluirá no edital de licitação a previsão de seu ressarcimento pela licitante vencedora, devendo, para tanto, ser apresentada precificação individualizada dos componentes do estudo.
- 10.8 O valor a ser previsto para o ressarcimento dos estudos deverá ser informado pelos interessados juntamente com os documentos de habilitação;
- 10.8.1 Decorridos mais de 1 (um) ano entre a publicação deste Edital Chamamento Público e a publicação de eventual licitação referente aos estudos recebidos, o valor do ressarcimento deverá ser atualizado pelo índice do IPCA até a data da publicação da licitação, considerando como data base a data de publicação deste Edital de Chamamento Público.
- 10.9 Ressalta-se que não caberá qualquer indenização caso à UFRRJ desista de implantar o projeto apresentado pelo AUTORIZADO, tampouco se à UFRRJ preferir realizar seus próprios estudos.
- 10.10 Os valores de ressarcimento serão pagos exclusivamente pelo vencedor da licitação, caso tenha sido o projeto licitado.

11 SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 11.1 Os interessados poderão requerer quaisquer esclarecimentos e informações, mediante comunicação formalizada por escrito e protocolada na sede da UFRRJ até a data estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 11.2 As solicitações de informações referentes ao Procedimento de Manifestação de Interesse serão respondidas pelo órgão ou entidade pública, por escrito, em 05 (cinco) dias do recebimento, pelo meio indicado no instrumento de solicitação de manifestação de informação apresentado.
- 11.3 A qualquer tempo a UFRRJ poderá, a seu critério, por sua iniciativa, ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos:
- 11.3.1 Solicitar do interessado informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

11.3.2 Considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do presente procedimento.

12 PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 12.1 Os direitos autorais sobre dados, informações, levantamentos, estudos e projetos apresentados pelo AUTORIZADO serão cedidos à UFRRJ, podendo as informações contidas no estudo em questão serem utilizadas total ou parcialmente pela UFRRJ, de acordo com a oportunidade e a conveniência, para a formulação de termos de referência, editais, contratos e demais documentos relacionados ao objeto do presente Procedimento de Manifestação de Interesse.
- 12.2 Esta cessão ocorrerá pelo preenchimento e entrega do modelo previsto no **Anexo I – Modelo De Declarações**.
- 12.3 Todas as informações contidas neste Edital de Chamamento Público, inclusive seus anexos, são de propriedade exclusiva da UFRRJ, e serão cedidos aos interessados para orientá-los na elaboração de participação nesse Procedimento de Manifestação de Interesse.
- 12.4 Aos autores e responsáveis (AUTORIZADO) pelos Estudos entregues não serão atribuídas quaisquer espécies de remunerações em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou modelo de serviço fornecido.
- 12.5 O AUTORIZADO, por si, seus consorciados, seus empregados, representantes e contratados a qualquer título, obriga-se a manter a mais absoluta confidencialidade de todas as informações, dados e documentos da UFRRJ, a que vier a ter conhecimento ou acesso em razão da consecução dos estudos deste Procedimento de Manifestação de Interesse, incluindo-se neste contexto os termos e condições deste Edital de Chamamento Público, não podendo ser divulgados, em qualquer época, durante e após a vigência deste instrumento, por qualquer meio tangível ou não, sem o consentimento prévio e expresso da UFRRJ.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

- 12.6 Compreendem-se por "Informações Confidenciais", todos e quaisquer dados, informações verbais, escritas, gráficas, legíveis por equipamentos, metodologia e documentações, relacionadas direta ou indiretamente, com a UFRRJ, que o AUTORIZADO venha a tomar conhecimento ou a ter acesso em face da realização dos estudos deste Procedimento de Manifestação de Interesse, tais como, mas não limitadas a: informações provisórias ou definitivas, desenvolvimentos, tabelas, programas de computador, informações de natureza técnica, comercial, jurídica, *know-how*, planos comerciais, atividades de comercialização, econômicas, financeiras, especificações de produtos ou serviços, listas de preço, códigos de programas (objeto e fonte), processos, trabalhos em desenvolvimento, propriedade intelectual, ideias proprietárias, desenhos, amostras, demonstrações, projetos de engenharia, dados e planos de comercialização e outros dados de negócios, inclusive as informações produzidas, produtos, relatórios, estudos, etc., decorrentes dos serviços ora prestados.
- 12.7 As estipulações e obrigações constantes da presente cláusula não serão aplicadas às informações:
- a) de domínio público;
 - b) comprovadamente em poder do manifestante, antes de sua divulgação ou acesso, como resultado de sua própria pesquisa ou desenvolvimento pessoal;
 - c) legítima e legalmente recebidas de terceiros que não tenham descumprido qualquer contrato ou acordo;
 - d) reveladas em razão de uma ordem, administrativa ou judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a Contratada, caso assim não impedida ou vedada pela referida ordem tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito à UFRRJ, possibilitando que esta, ao seu critério e na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.
- 12.8 As Informações Confidenciais permanecerão de propriedade e posse da UFRRJ e não poderão ser utilizadas, cedidas, transferidas, alienadas, divulgadas pelo AUTORIZADO sem a prévia e expressa autorização da UFRRJ.

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

- 13.1 A participação no Procedimento de Manifestação de Interesse pressupõe o conhecimento, pelos interessados, do empreendimento planejado, do local e das condições de execução dos serviços.
- 13.2 O protocolo do pedido de CADASTRAMENTO implica na concordância do interessado em relação aos termos deste Edital de Chamamento Público e seus anexos.
- 13.3 O presente documento e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente pela UFRRJ no <https://portal.ufrrj.br/>:

Seropédica, 23 de junho de 2025.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Este anexo tem o objetivo de reunir informações relacionadas com o escopo do presente chamamento público, que abrangem elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira, Ambiental e Jurídica – EVTEA-J e a proposição de minutas da modelagem licitatória contratual, com fins de viabilizar uma possível parceria com a iniciativa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

privada para a construção, gestão, operação e manutenção de usina fotovoltaica de geração distribuída.

Considerando a necessidade de promover a melhoria dos serviços prestados à população, promover o uso racional de energia e gerar economia aos cofres públicos, para atender a demanda das unidades consumidoras da UFRRJ a partir de uma fonte de energia renovável, a Autorizada deverá realizar os levantamentos, investigações, análise de dados, informações técnicas e demais insumos necessários à estruturação do anteprojeto para implementação e eventual concessão administrativa – PPP.

As entregas a serem feitas pela Autorizada devem atender os cinco produtos descritos abaixo:

Produto 1 – Relatório Técnico e Estudos de Engenharia:

Este relatório tem como objetivo traçar um diagnóstico situacional do perfil de consumo de energia elétrica das unidades consumidoras de responsabilidade da UFRRJ e estabelecer as possíveis soluções de engenharia aplicáveis ao projeto. A partir do levantamento de dados e informações o Produto deverá abarcar minimamente, mas não se limitando, a:

- a) Diagnóstico do perfil de consumo das unidades consumidoras abarcadas pelo projeto;
- b) Análise do histórico de consumo e faturamento das unidades consumidoras abarcadas pelo projeto;
- c) Definição das rotas tecnológicas constituintes do projeto, que deverão atender aos conceitos de energia renovável;
- d) Análise dos possíveis locais de implantação da usina fotovoltaica que correspondam com as necessidades do projeto, observando a localização e características;
- e) Tecnologia a ser adotada: apresentação da tecnologia ou conjunto de tecnologias, justificando as suas escolhas e detalhando suas principais vantagens e desvantagens, custos e benefícios, bem como explicitando sinergias de uso, quando propostas em conjunto;
- f) Cronograma Físico referencial com prazo médio de implantação da tecnologia proposta e vida útil do empreendimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

- g) Modelo Operacional a ser adotado para construção, gestão, operação e manutenção das unidades geradoras previstas no projeto;
- h) Características básicas operacionais: descrição e especificações dos elementos do projeto, contemplando estimativa aproximada de investimentos e custos operacionais médios;
- i) Estimativas de Capital Expenditure - CAPEX e Operational Expenditure - OPEX do projeto de acordo com a solução proposta.
- j) Análise do recurso solar (GHI, DNI) baseada em séries históricas mínimas de 10 anos, provenientes de bases INMET ou atlas solar equivalente;
- k) Simulação de geração elétrica utilizando software de referência (por exemplo, PVsyst ou equivalente), apresentando Performance Ratio (PR) anual e perdas detalhadas;
- l) Parecer de Acesso preliminar, ou declaração de viabilidade técnico-econômica emitida pela distribuidora local, indicando ponto de conexão, necessidade de reforço de rede e custos estimados.

Este estudo deverá apresentar nível de detalhamento de anteprojeto, estando em consonância com a Art. 10 §4º Lei 11.079/2004. E, a partir dele, torna-se possível avaliar a viabilidade geral do projeto e estabelecer o dimensionamento de equipamentos, materiais, equipes, para instalação e para operação e manutenção da usina, além de investimentos e custos operacionais das soluções propostas.

Produto 2 – Relatório Jurídico e Minutas de Atos Normativos:

O objetivo deste produto é subsidiar a Universidade com a fundamentação legal e com os atos normativos relacionados à contratação de serviços técnicos necessários para contratação de projeto de PPP com base na legislação federal, estadual e municipal aplicáveis e vigentes na data de sua elaboração. A partir do levantamento de dados e informações o Produto deverá abarcar minimamente, mas não se limitando, a:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

- a) Os Estudos Jurídicos deverão envolver a análise da fundamentação legal e regulatória, bem como propor formas de contratação, considerando as premissas constantes deste Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse;
- b) Análise jurídica das competências dos entes federados envolvidos;
- c) Pareceres jurídicos fundamentados com análise da viabilidade jurídica do modelo proposto (aspectos constitucionais, regulatórios, administrativos, ambientais e tributários); inclusive, com estudo de casos similares anteriores, indicando legislação, doutrina e jurisprudência (inclusive de Tribunais de Contas) sobre o modelo;
- d) Fundamentação e minutas de ajustes, atos normativos e/ou eventuais outros documentos pertinentes que justifiquem a realização da licitação pela Administração, em um único processo licitatório, para contratação do escopo, abordando aspectos jurídicos, técnicos, econômicos e regulatórios que sustentem o modelo.

Os Estudos Jurídicos deverão apresentar a análise acerca do panorama legal aplicável ao Projeto, com os objetivos de reunir informações para subsidiar sua viabilidade, incluindo, sem limitar, a licitação, a contratação e a identificação das limitações legais e fiscais que condicionam seu desenvolvimento, definindo assim, preliminarmente, o modelo jurídico a ser adotado.

Produto 3 – Estudos de Sustentabilidade:

Este relatório fornece informações técnicas, jurídicas e ambientais relacionadas à PPP de implantação da usina fotovoltaica na UFRRJ, assim como de sua operação e manutenção. Ele busca identificar as leis e normas aplicáveis ao projeto e avaliá-las em relação ao licenciamento ambiental e resíduos sólidos, considerando os passivos socioambientais que possam surgir durante a execução do mesmo. Ele abarca, minimamente, mas sem se limitar a:

- a) Avaliação dos impactos e riscos ambientais associados à implementação da infraestrutura e operação do sistema, bem como definição de um conjunto de iniciativas e ações para a preservação e restauração dos recursos ambientais e qualquer resíduo de interesse científico, biológico, geológico, histórico e arqueológico, mantendo sua disponibilidade e uso racional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

- b) Apresentar diretrizes, etapas e previsão de cronograma para o licenciamento ambiental do empreendimento, quando aplicável;
- c) Indicadores de desempenho da gestão ambiental e social;
- d) Previsão de custos atinentes ao licenciamento ambiental, soluções e estratégias para viabilização do projeto do ponto de vista socioambiental e agrivoltaico;
- e) Definição de indicadores ESG alinhados a padrões GRI ou SASB, incluindo metas de emissões evitadas de CO₂, geração de empregos locais e percentual mínimo de contratação de mulheres e pessoas negras;
- f) Compromisso de obtenção, pelo futuro concessionário, das certificações ISO 14001 (Gestão Ambiental) e ISO 45001 (Saúde e Segurança Ocupacional) até o quinto ano de operação comercial.

Importante ressaltar que os estudos socioambientais não substituirão, em hipótese alguma, aqueles que serão requeridos no Termo de Referência (TR), expedido pelo órgão licenciador, a exemplo do relacionado com os Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), quando aplicável ao empreendimento, no momento do procedimento do licenciamento ambiental.

Produto 4 – Estudos Econômico-financeiros:

Apresentará a Avaliação Econômico-Financeira e Plano de Negócios Final para estruturação de Parceria Público-Privada (PPP) do projeto de implantação da usina fotovoltaica da UFRRJ e de sua operação e manutenção, a partir da estruturação do modelo de concessão e das premissas definidas em projeto. Neste estudo, serão precificadas as receitas necessárias para remuneração da prestação dos serviços e nele deverá conter, mas não se limitar:

- a) Plano detalhado de investimento, apresentando a proposta de um cronograma de implantação de obras e serviços relacionados ao objeto deste PMI, contendo um relatório detalhado das estimativas de investimentos referentes a toda infraestrutura necessária para pré-implantação, implantação, operação e monitoramento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

- b) Tratará da descrição detalhada de todos os investimentos a serem realizados vinculados às premissas utilizadas, bem como medidas mitigadoras de riscos financeiros que se fizerem necessárias;
- c) Proposta de modelo de financiamento, com base na análise de viabilidade financeira, bem como dos valores das receitas e despesas dos entes envolvidos na prestação dos serviços;
- d) Relatório contendo as projeções de custos e despesas, evidenciando todas as premissas utilizadas para a projeção, incluindo aqueles relativos à manutenção da infraestrutura;
- e) Relatório contendo Quadro de Indicadores de Desempenho proposto, apresentando e descrevendo os itens que o compõem, bem como a forma de cálculo e a periodicidade que cada indicador será medido;
- f) Relatório sobre a estrutura de garantias necessárias, devendo incluir a identificação do volume, tipo e características das garantias necessárias para assegurar a atratividade econômica;
- g) Análise de viabilidade financeira, a partir dos custos levantados para implantação do sistema e das estimativas de receita e ganhos financeiros provenientes de sua implantação e operação, de forma a permitir a definição do modelo de financiamento, tempo mínimo de retorno dos investimentos, taxa interna de retorno (TIR) e contraprestação.
- h) Demonstração de que o Valor Presente Líquido dos investimentos privados supera R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme art. 2º, § 3º-A, da Lei 11.079/2004;
- i) Proposta de mecanismos de garantia das contraprestações públicas (fundo garantidor, fiança bancária, seguro-garantia ou caução em títulos públicos), nos termos do art. 8º, III, da Lei 11.079/2004.

Produto 5 – Modelagem Contratual:

A entrega deste produto consiste na elaboração final do modelo de contrato e de todos os anexos necessários do mesmo para firmar a PPP com o fornecedor parceiro. A modelagem contratual deverá conter, mas não se limitando a:

- a) Objeto e seus elementos característicos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

- b) Regime de execução ou a forma de fornecimento;
- c) Índices de desempenho a serem considerados;
- d) Hipóteses de rescisão e os mecanismos para alterações de seus termos;
- e) Valores das indenizações;
- f) Preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- g) Prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e do recebimento;
- h) Garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;
- i) Direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades para o inadimplemento das obrigações e valores das multas;
- j) Taxa de Fiscalização e Regulação, quando aplicável;
- k) Estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, por meio de padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos;
- l) Vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor;
- m) Obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
- n) Definição da metodologia a ser utilizada para a aferição do equilíbrio econômico-financeiro, bem como justificativa para a sua adoção;
- o) Definição da metodologia para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro afetado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

(NOME DA EMPRESA)

**ANEXO II – MODELOS DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS**

À Prefeitura Universitária da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

O Interessado [●], com sede [endereço], inscrita no CNPJ sob o n.º [●], vem manifestar o seu interesse em participar do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, para a realização dos **ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA NO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ).**

O Interessado [●] declara estar ciente de que a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse:

- a) Tem caráter seletivo para a emissão da AUTORIZAÇÃO com caráter de exclusividade;
- b) Não gerará direito de preferência para a outorga da concessão;
- c) Não obrigará o Poder Público a realizar a licitação;
- d) Não criará por si só qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- e) Será pessoal e intransferível.

O Interessado [●] declara estar ciente do processo de seleção para escolha do AUTORIZADO, em caráter de exclusividade, e do processo de avaliação do aproveitamento dos estudos, parcial ou integralmente, na eventual licitação, que será realizado conforme estabelecido neste Procedimento de Manifestação de Interesse.

[Cidade/Estado e Data]

[Responsável pela(s) Pessoa(s) Jurídica(s)]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

(NOME DA EMPRESA)

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

À Prefeitura Universitária da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)

O Interessado [●], empresa [●], com sede [endereço], inscrita no CNPJ sob o n.º [●] doravante denominada CEDENTE, cede e transfere para a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), simplesmente denominado CESSIONÁRIO, a propriedade dos direitos autorais relativos aos estudos decorrentes do presente PMI, de acordo com as condições abaixo expostas:

- a) O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos estudos apresentados e que os estudos não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
- b) O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos à modelagem objeto do PMI ao CESSIONÁRIO, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica;
- c) O CESSIONÁRIO passa a ser proprietária dos direitos referentes à modelagem objeto do PMI, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;
- d) A vedação expressa no item III acima não se aplica à instituição financeira que porventura vier a apoiar a elaboração dos estudos demandados no presente PMI;
- e) A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos estudos pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de reembolso pelos projetos, estudos, levantamentos ou investigações efetivamente utilizados na formatação da concessão.

[Cidade/Estado e Data]

[Responsável pela Pessoa Jurídica]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
BR 465 km 07, Rua UAD, s/nº - Seropédica – RJ
CEP 23897-110

(NOME DA EMPRESA)

ANEXO IV - MODELO DE ACEITAÇÃO DE TERMOS E DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

À Prefeitura Universitária da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)

O [sócio], [qualificação], pertencente ao quadro societário da [pessoa jurídica] com sede [endereço], inscrita no CNPJ sob o n.º [●], declaro que não possui qualquer vínculo com a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), seja político, estatutário, emprego público, função ou cargo comissionado, estando desimpedido para participar do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 01/2025.

[Cidade/Estado e Data]

[sócio]